



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



OFÍCIO N° 46/2024/GAB

Sarapuí, 02 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Complementar 07/2024.

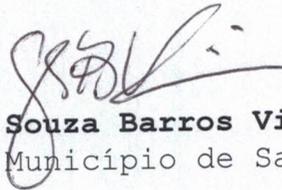
Prezado Presidente,

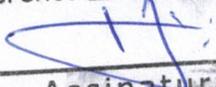
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 07 / 2024, que "**Dispõe sobre alteração do ANEXO I da Lei Complementar n° 236/2023, que reestrutura do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sarapuí - SP e dá outras providências**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 11  
Data: 05 / 02 / 2024  
Requerente: Prefeitura Municipal  
  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre alteração do ANEXO I da Lei Complementar nº 236/2023, que reestrutura do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sarapuí - SP e dá outras providências*

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o quadro de vagas representado pelo ANEXO I, da Lei Complementar nº 236/2023, conforme abaixo segue:

**ANEXO I**

**I – CARGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	TABELA
80	Professor de Educação Básica I (30h)	I
15	Professor de Educação Básica II	I
08	Professor Coordenador Pedagógico	III
07	Diretor de Escola	II

**II – FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO/ADMINISTRATIVO**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	TABELA
07	Professor Coordenador de Oficina Pedagógica	IV
05	Vice-Diretor de Escola: em escolas com número igual ou superior a 14 classes	IV
02	Supervisor de Ensino	V

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa alterar o quadro de vagas da Lei Complementar nº 236/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município de Sarapuí. As alterações propostas visam adequar o quadro de vagas às necessidades atuais da rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da educação.

**Diagnóstico da Situação Atual**

A Lei Complementar nº 236/2023 foi aprovada, desde então, o quadro de vagas da rede municipal de ensino não foi atualizado. No entanto, no período transcorrido desde a aprovação da lei, a realidade da rede municipal de ensino passou por diversas mudanças, como:

- **Aumento da demanda por educação:** O número de alunos matriculados na rede municipal de ensino vem crescendo nos últimos anos. Isso se deve a diversos fatores, como o aumento da população do município e a migração de famílias de outras cidades para o município.
- **Crescimento da população em idade escolar:** A população em idade escolar no município também vem crescendo. Isso significa que há uma necessidade cada vez maior de professores e outros profissionais da educação para atender à demanda por ensino.

**Necessidade de Adequação do Quadro de Vagas**

Em face das mudanças descritas acima, o quadro de vagas da Lei Complementar nº 236/2023 não está mais adequado às necessidades da rede municipal de ensino. A falta de profissionais da educação está impactando negativamente a qualidade do ensino, pois as turmas estão superlotadas e os professores não têm tempo suficiente para dar atenção individualizada aos alunos.

**Proposta de Alteração do Quadro de Vagas**

O presente projeto de lei propõe as seguintes alterações no quadro de vagas da Lei Complementar nº 236/2023:

- Criação de novas vagas para professores de Educação Básica I: Aumento de 80 vagas para atender à crescente demanda por ensino fundamental.
- Criação de novas vagas para professores de Educação Básica II: Aumento de 15 vagas para atender à crescente demanda por ensino médio.
- Criação de novas vagas para professores coordenadores pedagógicos: Aumento de 8 vagas para fortalecer a gestão pedagógica das escolas.
- Criação de novas vagas para diretores de escola: Aumento de 7 vagas para garantir a gestão eficiente das escolas.
- Criação de novas vagas para funções de suporte pedagógico/administrativo: Criação de 7 vagas para Professor Coordenador de Oficina Pedagógica, 5 vagas para Vice-Diretor de Escola e 2 vagas para Supervisor de Ensino, para auxiliar na gestão das escolas e na organização das atividades pedagógicas.

**Benefícios Esperados com as Alterações**

As alterações propostas no quadro de vagas da Lei Complementar nº 236/2023 devem gerar diversos benefícios para a rede municipal de ensino, como:

- **Melhoria da qualidade do ensino:** A redução do número de alunos por turma e a maior disponibilidade de professores para dar atenção individualizada aos alunos devem contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
  - **Valorização dos profissionais da educação:** A criação de novas vagas e a progressão na carreira dos profissionais da educação devem contribuir para a valorização desses profissionais.
  - **Fortalecimento da gestão das escolas:** A criação de novas vagas para funções de suporte pedagógico/administrativo deve contribuir para o fortalecimento da gestão das escolas.
- Conclusão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br)



Diante do exposto, fica evidente a necessidade de alterar o quadro de vagas da Lei Complementar nº 236/2023. As alterações propostas no presente projeto de lei visam adequar o quadro de vagas às necessidades atuais da rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da educação.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**